

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e Diretor de Produção e Qualidade **Gilvan dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.893.195-15 e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA.**, situada à Rua Paraguai, 94 - SANTA LÚCIA MACEIÓ ALAGOAS - CEP: 57082-122, e-mail souza.engenharia02@gmail.com, inscrita no CNPJ 29.970.907/0001-65, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Adriana Santos Martins**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.196.185-42, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 01/07/2026 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 6185/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **030/2026**, e Ata de Registro de Preços nº **017/2026** conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de **KITS, PADRÕES E REAGENTES**. Lotes 1 a 14, exceto lote 04.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 466.551,60**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **90 dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **60 dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Os itens licitados deverão ser entregues na LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO, localizado na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, devendo respeitar os seguintes horários: 07-12h das 14-16h de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será encaminhado arquivo em forma PDF, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
-
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **10 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “**GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**”, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba “LICITAÇÕES”;

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “**Programa de Integridade**”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

9.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em mantê-lo atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;**
- 11.3.2 - Não manter proposta, injustificadamente;**
- 11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;**
- 11.3.4 - Fizer declaração falsa;**
- 11.3.5 - Cometer fraude fiscal;**
- 11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.**

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de caução em dinheiro.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 030/2026-DGC de 28/07/2026;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Ata de Registro de Preços n.º 017/2026;
- Termo de Referência;
- Autorização do Presidente de 24/09/26;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

ADRIANA SANTOS
MARTINS:01719618
542

Assinado de forma digital por
ADRIANA SANTOS
MARTINS:01719618542
Dados: 2026.09.30 07:19:23 -03'00'

“ADRIANA SANTOS MARTINS”
SCIENTIFICA SOUZA EIRELI
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS SANTOS SANTANA
Data: 30/09/2026 08:38:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“THAIS SANTOS SANTANA ”
GERENTE CONTROLE E QUALIDADE – DESO

LUCIANO GOIS
PAUL:0106181
9477

Assinado de forma
digital por
LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

GILVAN DOS
SANTOS:66289
319515

Assinado de forma digital
por GILVAN DOS
SANTOS:66289319515
Dados: 2026.10.02
10:06:28 -03'00'

“GILVAN DOS SANTOS ”
DIRETOR PRODUÇÃO E QUALIDADE – DESO

ANEXO I

PLANILHA						
Item	Descrição	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONSUMÍVEIS PARA FILTRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS					
001.001	FILTRO PARA SERINGA EM CELULOSE REGENERADA (RC) - 25MM Ø,45UM (MN)		PT	10	582,000	5.820,00
001.002	FILTRO PARA SERINGA NYLON Ø,45UM 25MM ESTÉRIL		CX	10	330,500	3.305,00
001.004	MEMBRANA FILTRANTE - PTFE 50MM DIÂMETRO E PORO 1,0		CX	5	720,000	3.600,00
001.005	FILTRO DE MEMBRANA PARA MACRO PIPETADOR		PCT	5	550,000	2.750,00
001.006	FILTRO PTFE 0,2 PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO CAPP		UN	25	130,000	3.250,00
002	CONSUMÍVEIS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA ULTRAIURA					
002.001	CARVÃO GRANULADO DE 10' REMOÇÃO DE CLORO PRESENTE NA ÁGUA DE ENTRADA		UN	10	355,000	3.550,00
002.002	CARBON BLOCK DE 10'		UN	10	305,000	3.050,00
002.003	DEIO 10 ULTRA CLEAN DE 10'		UN	10	405,000	4.050,00
002.004	DEIONIZADOR 10 WHITE DE 10'		UN	10	330,000	3.300,00
002.005	DEIONIZADOR 20 WHITE DE 20'		UN	10	320,000	3.200,00
002.006	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA		UN	10	735,000	7.350,00
002.007	LÂMPADA GERMICIDA UV-C 4 PINOS, 36W, 210MM		UN	5	570,000	5.220,00
002.008	FILTRO DE ENTRADA EZ		UN	4	230,000	920,00
002.009	FILTRO MICROBIOLÓGICO		UN	4	1.032,000	4.128,00
002.012	BOMBA COMPACTA PARA PRESSURIZAR OS PURIFICADORES POR OSMOSE REVERSA		UN	2	573,000	1.146,00
002.013	RESINA DE TROCA IÔNICA CATIÔNICA		UN	1	2.230,000	2.230,00
002.014	RESINA DE TROCA IÔNICA ANIÔNICA A400		UN	25	242,000	6.050,00
002.015	CARVÃO ATIVADO GRANULADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA		UN	1	490,000	490,00
003	CONSUMÍVEIS PARA SUPORTE TÉCNICO					
003.001	BATERIA DE LÍTIO CR2032 - 3 VOLTS		BT	15	50,000	750,00
003.002	BATERIA DE LÍTIO CR2450 3V CARTELA COM 5 UNIDADE		UN	50	45,000	2.250,00

003.003	FILHA ALCALINA AA DE LONGA DURAÇÃO - BT 4 UN		BT	100	24,000	2.400,00
003.004	FILHA ALCALINA PALITO AAA DE LONGA DURAÇÃO - BT 4 UN		BT	100	25,000	2.500,00
003.005	BATERIA ALCALINA 9V		UN	150	35,000	5.250,00
005	CONSUMÍVEIS PARA VERIFICAÇÃO DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS					
005.001	CONJUNTO DE PADRÕES CLORO OPD GEL SECUNDÁRIO FAIXA DE 0,0 - 5,0MG/L CL2 CAIXA COM 4UN		UN	2	2.200,000	4.400,00
005.002	CONJUNTO PADRÕES FORMAZINA TURBIDEZ STABICAL 2100NTL2300TL2310 AMPOLA SELADA		UN	2	4.550,000	9.100,00
005.003	PADRÃO VERIFICAÇÃO TURBIDEZ STABICAL 10NTU 21000 AMP SELADA		UN	2	500,000	1.000,00
005.004	CONJUNTO DE PADRÕES FORMAZINA TURBIDEZ STABICAL 2100P AMP SELADAS		UN	2	2.975,000	5.950,00
005.005	PADRÃO FORMAZINA ESTABILIZADA STABICAL 10NTU PARA TURBIDÍMETRO MODELO TUSXXX EM AMPOLA SELADA		UN	2	5.100,000	10.200,00
006	CONSUMÍVEIS PARA SUPORTE					
006.001	PANO MULTI USO 300M - 25CM X 40 CM - BRANCO		UN	10	112,000	1.120,00
006.002	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 12000 FOLHAS 30G		CX	50	222,000	11.100,00
006.003	SUPORTE PARA ROLO DE PANO MULTILUSO TIPO PERFEX 300M		UN	5	256,000	1.280,00
006.004	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO CAIXA BRANCO		UN	70	50,700	3.549,00
006.005	ETIQUETAS PARA IMPRESSORA EPSON ERC09 ERC22 ERC09/22 H00040 PARA SER USADA NA IMPRESSORA DO AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO		UN	20	23,500	470,00
006.006	BOBINA PARA IMPRESSORA EPSON ERC09/22 1 VIA NEUTRA 57MM X 30M 1UN SUPER PARA SER USADA NO AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO		UN	20	5,500	110,00
006.008	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE MULTI USO		UN	120	12,050	1.446,00
006.009	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE CONTACT CRISTAL 48CM X 25M		UN	5	113,000	565,00
006.010	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5		UN	10	106,000	1.060,00
006.011	INDICADOR BIOLÓGICO 24HORAS		UN	20	84,000	1.680,00
007	CONSUMÍVEIS PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E EFLUENTE					
007.001	FRASCO RETANGULAR PARA COLETA DE ÁGUA BOCA ESTREITA		UN	100	101,000	10.100,00
007.002	FRASCO EM POLIPROPILENO (PP) BOCA LARGA GRADUADO DE 500ML		UN	100	25,000	2.500,00
007.003	PLACA DE PETRI EM PS 47 x 9mm C/ PAO ESTERIL PARA MEMBRANAS DE 47mm		UN	2	4.500,000	9.000,00

007.004	PISTETA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 500ML ÁGUA DESTILADA DIAMANTE DE HOMMEL	UN	60	39,000	2.340,00
007.005	GELO REUTILIZÁVEL FORMATO DE 3 FRASCO REAGENTE DE 250ML	UN	100	27,740	2.774,00
007.006	PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL 500 ML BICO GATILHO SPRAY ESPUMA CAPACIDADE 500 ML	UN	30	27,900	837,00
007.007	TAMPA DE SEGURANÇA RI SOLVENTE GL45 C/ 3 SAÍDAS	UN	6	759,000	4.734,00
007.008	TAMPA DE SEGURANÇA RI SOLVENTE GL45 C/ 3 SAÍDAS - TAMPA DE SEGURANÇA PARA FRASCOS DE DESCARTE EM TOD.	UN	2	520,500	1.041,00
008	CONSUMÍVEIS				
008.001	PAPEL PROTETOR DE BANCADA EM ROLO DE 46CMX50MT	UN	5	1.725,000	8.625,00
009	CONSUMÍVEIS PARA AUXÍLIO NA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA				
009.001	SUPORTE PARA MICROPIPETAS - 6 LUGARES	UN	2	1.050,000	2.100,00
009.002	SUPORTE PARA ELETRODOS E SONDAS COM BRAÇO ARTICULADO	UN	30	1.550,000	46.500,00
009.003	CUBETA PLÁSTICA 10MM 10ML POCKET II CLORO PCT C/2UN	UN	30	505,000	15.150,00
009.004	CUBETAS CALIBRADAS DE 20MM PARA MEDIDORES COLORIMÉTRICOS DIGITAIS. KIT DE 3	UN	15	1.054,000	15.810,00
009.005	CUBETA VIDRO REDONDA 25MM 25ML C/ TAMPA ROSCA 1UN	UN	10	265,000	2.650,00
009.006	CUBETA VIDRO REDONDA PARA 2100V2100ANRATIO/TL220X C/2UN	UN	5	1.149,000	5.745,00
009.007	CUBETAS DE 10 MM DE ACRÍLICO PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	5	1.800,000	9.000,00
009.008	CUBETAS DE 24MM DE VIDRO RS PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	5	1.800,000	9.000,00
010	CONSUMÍVEIS PARA TITULAÇÃO INDIVIDUAL				
010.001	LUVAS NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AZUL TAMANHO P	CX	50	27,750	2.220,00
010.002	LUVAS NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AZUL TAMANHO M	CX	50	27,750	2.220,00
010.003	LUVAS NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AZUL TAMANHO G	CX	50	27,700	2.216,00
010.004	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT TRIPLA CAMADA - CX 50 UN	CX	20	11,700	234,00
011	CONSUMÍVEIS PARA UPGRADE DE EQUIPAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE				
011.001	POLYVIALS E CAPS DO MOSTRADOR AUTOMÁTICO AS-DV	UN	5	655,000	3.275,00
011.002	TAMPA PARA VIAL DE 5ML COM FILTRO PARA AMOSTRADOR AUTOMÁTICO AS-DV DA THERMO SCIENTIFIC	UN	5	1.214,000	6.070,00

011.003	SUPRESSORA DINAMICAMENTE REGENERATIVA ADRS 600 PARA ANIONS	UN	1	12.980,00	12.980,00
011.004	SUPRESSORA DINAMICAMENTE REGENERATIVA CORS 600 PARA CATIONS, 2 MM	UN	1	12.985,00	12.985,00
011.005	COLUNA ANALÍTICA DE CATIONS IONPAC CS12A (2 X 250MM)	UN	1	9.904,00	9.904,00
011.006	COLUNA DE GUARDA DE ANIONS IONPAC AG19 (2 X 50MM)	UN	1	9.905,00	9.905,00
011.007	ASSY,PUMP DRIVE,SVC,ICS3/5	UN	1	7.525,00	7.525,00
011.008	BOMBA DE VÁCUO PARA ICS	UN	1	9.046,00	9.046,00
011.009	GERADOR DE ELUENTE - DIONEX 6GC III KDH POTASSIUM HYDROXIDE ELUENT GENERATOR CARTRIDGE	UN	1	15.105,00	15.105,00
011.010	GERADOR DE ELUENTE - DIONEX 6GC III MSA METHANESULFONIC ACID ELUENT GENERATOR CARTRIDGE RN	UN	1	15.105,00	15.105,00
012	CONSUMÍVEIS PARA HPLC/DIADEMA DE ANÁLISE DE ALCALINIDADE ACIDIC E IM				
012.001	ELETRÓDO DE PHTEMPERATURA COMBINADO COM GEL	UN	5	2.635,500	13.192,50
012.002	ELETRÓDO PHTEMPERATURA COMBINADO VIDRO RECARREGÁVEL COM CONECTOR BNC	UN	5	1.301,540	6.509,20
012.003	ELETRÓDO DE PHTEMPERATURA COMBINADO - PARA SER USADO NO EQUIPAMENTO TITROLINE-8000 SI ANALYTICS COM CABO DIN - L 1	UN	2	3.842,430	7.684,90
013	VERBAIS				
013.001	BALÃO VOLUMÉTRICO 10ML EM VIDRO TAMPA PP CL A USP TOL. DE ACORDO CIAPM, GRAV. AZUL, COM CERTIFICADO DE LOTE	UN	10	55,500	555,00
013.002	BALÃO VOLUMÉTRICO 20ML EM VIDRO TAMPA PP CL A USP DIN EN ISO 1042, COM CERTIFICADO DE LOTE	UN	12	79,500	954,00
013.003	PROVETA GRADUADA DE 100ML BASE HEXAGONAL DE VIDRO COM ROLHA POLIPROPILENO	UN	12	39,100	469,20
013.004	COPO EGGER DE VIDRO FORMA ALTA 50ML	UN	50	13,340	667,00
013.005	COPO EGGER DE VIDRO GRADUADO FORMA ALTA 100ML	UN	100	17,210	1.721,00
013.006	COPO EGGER DE VIDRO GRADUADO FORMA ALTA 250ML	UN	20	18,270	365,40
013.007	COPO EGGER DE VIDRO GRADUADO FORMA ALTA 500ML	UN	30	23,000	690,00
013.008	COPO EGGER DE VIDRO GRADUADO FORMA ALTA 1000ML	UN	30	22,310	669,30
013.009	COPO EGGER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA 2000ML	UN	20	46,510	930,20
013.010	PIPETA VOLUMÉTRICA CLASSE A DE 5 ML	UN	10	43,090	430,90
013.011	PIPETA VOLUMÉTRICA CLASSE A DE 10 ML	UN	10	45,800	458,00

013.012	PIRETA VOLUMÉTRICA CLASSE A DE 20 ML		UN	10	44,500	445,00
013.013	PIRETA VOLUMÉTRICA CLASSE A DE 25 ML		UN	10	51,000	510,00
013.014	PIRETA VOLUMÉTRICA CLASSE A DE 50 ML		UN	10	53,500	535,00
013.015	PIRETA VOLUMÉTRICA CLASSE A DE 100 ML		UN	10	55,500	555,00
013.016	ESPÁTULA COM COLHER EM CHAPA DE AÇO INOX 12CM		UN	5	27,200	136,00
013.017	ESPÁTULA COM COLHER EM CHAPA DE AÇO INOX 15CM		UN	5	34,300	171,50
013.018	ESPÁTULA COM COLHER EM CHAPA DE AÇO INOX 18CM		UN	5	39,300	196,50
013.019	ESPÁTULA COM COLHER EM CHAPA DE AÇO INOX 25CM		UN	5	55,200	251,00
014	CONSUMÍVEIS PARA EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL					
014.001	APK 65011-01 - InnovOx KGL-F Gas Valve Upgrade Kit		UN	1	9.793,000	9.793,00
014.002	APK 65015-01 - InnovOx KGL-F Gas Valve Upgrade Kit		UN	1	9.794,000	9.794,00
014.003	APK 65019-01 - InnovOx KGL-F Gas Valve Upgrade Kit		UN	1	9.795,000	9.795,00
014.004	ATP 65103-01 - Peça de módulo de manuseio de amostra para SIBIVERS INNOVOX		UN	1	10.575,000	10.575,00
						466.551,60

Intermunicipal de Transporte de Passageiros, com foco no atendimento humanizado e nas estratégias para lidar com diversidades comportamentais no transporte;

Considerando que o art. 4º da Resolução CET nº 02/2025 vinculou a comprovação da capacitação ao processo de renovação do curso de Condutor Coletivo de Passageiros;

Considerando a superveniência da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que passou a disciplinar os procedimentos relativos à aprendizagem, habilitação, formação e cursos especializados de condutores;

Considerando que a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 revogou a Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, conforme disposto em seu art. 140, inciso IV;

Considerando que os arts. 67 a 74 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 disciplinam os cursos especializados, inclusive o curso destinado aos condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, sem estabelecer a obrigatoriedade de renovação periódica quinquenal desse curso;

Considerando a necessidade de adequar a Resolução CET nº 02/2025 ao novo regime jurídico nacional estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, evitando a vinculação da capacitação estadual a procedimento de renovação de curso especializado que não mais constitui exigência geral;

Considerando a necessidade de preservar a obrigatoriedade da capacitação prevista na Resolução CET nº 02/2025 como requisito próprio do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros;

Considerando a necessidade de assegurar que a capacitação prevista na Resolução CET nº 02/2025, de 28 de março de 2025, seja aplicada aos profissionais que atuam diretamente no atendimento aos usuários do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros, abrangendo tanto motoristas quanto cobradores;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução CET nº 02/2025, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A comprovação da realização da capacitação prevista nesta Resolução deverá ser apresentada pelo motorista e cobrador no âmbito dos procedimentos de habilitação, cadastramento, autorização, fiscalização ou renovação de cadastro perante o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, na forma por este estabelecida.

Parágrafo único. A comprovação da capacitação de que trata o caput constitui requisito próprio do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros, não ficando vinculada à periodicidade de renovação dos cursos especializados de condutores estabelecida pela legislação federal de trânsito.

Art. 3º Para fins de aplicação da Resolução CET nº 02/2025, de 28 de março de 2025, e da presente Resolução, as exigências relativas à capacitação nela estabelecida abrangem os motoristas e os cobradores que atuam no Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros.

Art. 4º O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE poderá regulamentar, no âmbito de suas competências, os procedimentos administrativos necessários à execução desta Resolução.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução CET nº 02/2025, de 28 de março de 2025, que não contrariem a presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Transportes em Aracaju, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

JEFERSON DANTAS PASSOS
Presidente do Conselho Estadual de Transportes

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2026

Contratada: GUARDIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 31.907.952/0001-17
Objeto: Contratação de solução especializada em tecnologia da informação, sob o modelo de Software as a Service (SaaS), através da aquisição de licença de uso da plataforma Guardian RH. A solução é voltada para a automação, auditoria de cálculos, compliance de folha de pagamento e validação preditiva de obrigações acessórias (eSocial e DCTFWeb), com integração nativa e conector específico para o ambiente ERP Senior Cloud utilizado pela Companhia de Saneamento de Sergipe. Valor: R\$ 53.633,32(Cinquenta e três mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Parecer: 227/2026 Base Legal: Art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.

Contrato n.º 082/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: SCIENTIFICA SOUZA LTDA //Objeto: Aquisição de KITS, PADRÕES E REAGENTES. Lotes 1 a 14, exceto lote 04. //R\$ 466.551,60 //90 dias //Fonte 10/Recursos próprios.

Detran

EXTRATO DE EDITAIS.

EDITAL DENOTIFICAÇÃO 59/2026

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM BASE NOS SEUS ARTIGOS 261, 263, E NAS RESOLUÇÕES 900/22, 918/22 E 723/2018 DO CONTRAN, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES, E APÓS ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DA CNH, BEM COMO DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 06/11/2026, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 59/2026, NOS TERMOS DO ART. 23, DA RESOLUÇÃO 723/18 DO CONTRAN, NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918/22. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU, HABILITAÇÃO, OPÇÃO, DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA.

EDITAL DENOTIFICAÇÃO 60/2026

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM BASE NOS SEUS ARTIGOS 261, 263, E NAS RESOLUÇÕES 900/22, 918/22 E 723/2018 DO CONTRAN, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES, E APÓS ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DA CNH, BEM COMO DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 06/11/2026, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 60/2026, NOS TERMOS DO ART. 23, DA RESOLUÇÃO 723/18 DO CONTRAN, NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918/22. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU, HABILITAÇÃO, OPÇÃO, DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

EDITAL DENOTIFICAÇÃO 61/2026

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM BASE NO SEU ART. 261, E NAS RESOLUÇÕES 900/22 E 918/22 DO CONTRAN, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS SOBRE A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, BEM COMO DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 06/11/2026, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 61/2026, NOS TERMOS DO ART. 14, §§ 1º E 2º DA RESOLUÇÃO 918/22 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (NAT) ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU "INFRAÇÃO", OPÇÃO "DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO, FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA.

EDITAL DENOTIFICAÇÃO 62/2026

NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO TRÂNSITO.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM BASE NO SEU ART. 261, E NAS RESOLUÇÕES 900/22 E 918/22 DO CONTRAN, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS SOBRE A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 06/11/2026, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 62/2026, NOS TERMOS DO ART. 14, §§ 1º E 2º DA RESOLUÇÃO 918/22 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (NIP) ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU "INFRAÇÃO", OPÇÃO "DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO, FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 63/2026

PRESCRIÇÃO DO PROCESSO DE DEFESA PRÉVIA/RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, INFORMA QUE SE APLICAM OS PRAZOS PRESCRICIONAIS, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 282, §§ 8º E 7º, E 285, § 6º, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), E NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ACERCA DA PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE DEFESA PRÉVIA E DOS RECURSOS REFERENTES AOS AUTOS DE INFRAÇÃO. A RELAÇÃO COMPLETA DAS PRESCRIÇÕES DO EDITAL Nº 63/2026 ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DETRAN/SE: WWW.DETRAN.SE.GOV.BR, NO MENU, INFRAÇÃO, OPÇÃO, DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 64/2026

PRESCRIÇÃO DO PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, INFORMA QUE SE APLICAM OS PRAZOS PRESCRICIONAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 8º, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 844/2021 DO CONTRAN, NA FORMA DO ART. 282 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), E NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES ACERCA DA PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DA CNH. A RELAÇÃO COMPLETA DAS PRESCRIÇÕES DO EDITAL Nº 64/2026 ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DETRAN/SE: WWW.DETRAN.SE.GOV.BR, NO MENU, HABILITAÇÃO, OPÇÃO, DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA - PRESIDENTE

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2024. Ref. Pregão Eletrônico nº 222/2024.
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato n.º 021/2024, por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** ITA MULTIMARCAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. **Vigência:** 13/12/2026 a 13/12/2027. **Data de assinatura do aditivo:** 06/10/2026. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0036. **Projeto/Atividade:** 0206. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30. **Parecer jurídico:** Nº 118/2026. **Processo SEI:** Nº 22201.79.001862/2026-32.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022. Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022. **Objeto:** Prorrogar o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). **Vigência:** 05/10/2026 a 04/10/2027. **Data de assinatura do aditivo:** 01/10/2026. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.126.0036. **Projeto/Atividade:** 0207. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. **Parecer jurídico:** Nº 120/2026. **Processo SEI:** Nº 22201.79.001966/2026-47.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2025

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL CENTRO SUL DE SERGIPE- CERCOS.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de agosto de 2026.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de 26 de agosto de 2026. Podendo haver prorrogação, havendo interesse das partes.
VALOR/ORÇAMENTO - Considerando que não houve reajuste do valor contratual, permanece o mesmo valor anual de R\$ 2.045,52 (dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte programação orçamentária

UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA	CLASS. FUNC. PROGRA-MÁTICA	AÇÃO	ELEM. DE DESP.	FONTE DE REC.
17.301	20.122.0036	802	3.3.90	1753/1500

NOTA DE EMPENHO Nº.:2026NE

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Diretor-Presidente